



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A., E A EMPRESA RODRIGO ELY MAINARDI-ME.**

**Contrato nº 010/2020**  
**Processo nº 89155394/2020**

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. – CEASA-ES**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mário Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica- ES, CEP.29145-906, representada por seu Diretor Presidente **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72; por seu Diretor Administrativo e Financeiro **ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 1.088-165/SSP-ES, CPF nº 008.003-567-13 e por seu Diretor Técnico Operacional **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SPTC-ES, CPF nº 728.063.117-72, todos com o endereço profissional no endereço acima, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGO ELY MAINARDI-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.618.889/0001-33, com sede à Rua Érico Verissimo, nº 422, São Diogo II, Serra-ES, CEP nº 29.163-163, representada por seu sócio administrador **RODRIGO ELY MAINARDI**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 073.192.137-29, domiciliado no endereço acima, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de nº 010/2020, que tem por objeto a prestação de serviços de combate, controle, erradicação de pragas urbanas, limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água para a CEASA/ES, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de licitações e Contratos da CEASA/ES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 010/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/12/2022**, reajuste contratual e legal do valor do contrato, e acréscimo de 25% sobre o valor reajustado, para fazer frente à necessidade de aumento de serviços, na forma da cláusula terceira deste aditivo; conforme parecer jurídico nos autos 89155394 (fls.382-383) e autorização da Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO**

2.1. **DO REAJUSTE** - O reajuste do valor do contrato será no percentual correspondente ao período de 11,91% (11.2020 a 12.2021) + 6,46% (12.2021 a 12.2022), tomando-se por base a variação do INPC – (Índice de preços no consumidor) acumulada desde a data da proposta financeira, conforme cálculo abaixo:

- Valor original do contrato	
- (Proposta em Nov.2020/Contrato em Dez/2020)	= R\$7.868,00
- Variação acumulada INPC/IBGE – Nov.2020/Nov.2021 = 11,91%	= <u>R\$937,08</u>
Subtotal .....	R\$8.805,00
- Variação acumulada INPC/IBGE – Nov.2021/Nov.2022 = 6,46%	= <u>R\$568,80</u>
Subtotal .....	R\$9.373,80

2.2. **DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS** – O acréscimo de serviços se dará com a realização de mais uma desratização mensal no pátio da CEASA, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor reajustado do contrato:

Subtotal .....	R\$9.373,80
- Percentual de acréscimo legal = 25%	= <u>R\$2.343,45</u>
<b>Total.....</b>	<b>R\$11.717,25</b>



2.3. Dessa forma, o valor do contrato passará a ser de **R\$11.717,25**(onze mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Em razão do reajuste e acréscimo constante da cláusula segunda, a partir de **12/12/2022** a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal fixa de R\$976,43 (Novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos), sendo que nos meses de Março e Setembro, deverá ocorrer também a limpeza da caixa d'água, sem acréscimo do valor contratado.


3.1.1. O valor será pago mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços, juntamente com certidões de regularidade fiscal, trabalhista, após o ateste do fiscal do contrato e a liquidação na forma da lei.


**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**


Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

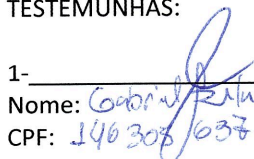
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

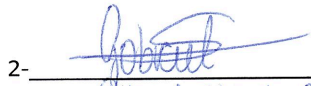
Cariacica-ES, 08 de Dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**  
Diretor-Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO MOURA RODRIGUES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO ELY MAINARDI**  
Sócio Administrativo  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
1-   
Nome: Gabriel Estanislau de Araújo  
CPF: 146.308.637-09

2-   
Nome: Gabriel Silva de Oliveira Sacramento  
CPF: 156.339.877-05



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2022 10:57:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA (ESTAGIARIO CEASA - NIVEL SUPERIOR - 30HS - 01035500010 - CEASA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-V41QSZ>